



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 033 /GDF, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66 e da Resolução nº 079/2009/CJF;

CONSIDERANDO, inicialmente, que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (CF, art. 225), prevista, inclusive, como dever da União (CF, art. 23, VI) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (CF, art. 170, VI);

CONSIDERANDO que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, constitui-se num dos três pilares das licitações públicas (Lei nº 8.666/1993, art. 3º);

CONSIDERANDO, ainda, o previsto no Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO, além disso, o disposto na Resolução nº 070/CNJ/2009, que institui o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, ademais, o que estabelecem as Instruções Normativas nºs SLTI/MPOG/001/2010, que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e SLTI/MPOG/010/2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto nº 7.746/2012;

CONSIDERANDO, também, que a Advocacia-Geral da União é a instituição que representa a União judicial e extrajudicialmente (Lei Complementar nº 73/1993, art. 1º, *caput*); e

CONSIDERANDO, finalmente, as reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União sobre a obrigatoriedade da observância de critérios e quesitos de sustentabilidade ambiental nas compras e contratações públicas (Acórdãos nºs 275/2010/Plenário; 1.752/2011/Plenário; 2.516/2011/Plenário; 122/2012/Plenário; 4.529/2012/1ª Câmara; 2.380/2012/2ª Câmara; e 8.058/2012/2ª Câmara),
RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 033 /GDF, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Art. 1º - DETERMINAR que esta Seção Judiciária observe integralmente, durante todas as fases dos procedimentos licitatórios, a legislação que obriga a inserção de critérios e quesitos de sustentabilidade ambiental.

Art. 2º - ADOPTAR para utilização obrigatória em todos os processos de aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Justiça Federal na Paraíba o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo (*in* http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=138067&id_site=777), cabendo ao setor interessado e àqueles com atribuição de elaboração de projeto básico/termo de referência observar a legislação e orientações nele referidas, estabelecendo capítulo ou artigo próprio para referência, inclusive nos casos da sua inaplicabilidade.

Parágrafo único. Em casos omissos, incertos ou imprecisos, a Comissão de Gestão Socioambiental desta Seção Judiciária poderá ser consultada.

Art. 3º - DISPONIBILIZAR na intranet desta Seção Judiciária *link* de acesso ao referido Guia Prático de Licitações Sustentáveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro